



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO



LEI ORDINÁRIA Nº 1141, 30 DE SETEMBRO DE 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PROTÓCOLO
DATA 01/10/19 HORARIO 16h23
Ass. de Redação
Ana Inácia Soares
RESPONSÁVEL PELO
PROTÓCOLO

**"INSTITUI NO MUNICÍPIO DE
CORUMBIARA-RO A SEMANA DO BEBÊ E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBIARA, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Corumbiara-RO, a "**SEMANA MUNICIPAL DO BEBÊ**", a ser comemorada anualmente e sempre na primeira semana do mês de agosto.

Art. 2º - As comemorações da SEMANA MUNICIPAL DO BEBÊ, de que trata esta Lei, passam a integrar o calendário oficial do Município de Corumbiara-RO.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LAERCIO MARCHINI
Prefeito Municipal
Laércio Marchini
Prefeito Municipal
Termo de P. nº 178

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA RO
Documento Publicado de acordo com o
Decreto nº 001/2019 em 30/09/19
JUNIOR CEZAR DE SOUZA
CHEFE ADM. DA SEC. DE
ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS. PORT. 018/2019